

320

OS CRIMES CONTRA OS DIREITOS HUMANOS E A QUESTÃO DO DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL. *Marcelo Eibs Cafrune, Tupinamba Pinto de Azevedo (orient.) (UFRGS).*

Com o advento da Emenda Constitucional nº 45/2004, a Constituição da República passou a prever a possibilidade de o Procurador Geral da República, em casos que envolvam graves violações contra os direitos humanos, suscitar perante o Superior Tribunal de Justiça, incidente de deslocamento de competência para a esfera federal. Contudo, essa inovação constitucional deixa, naturalmente, diversas questões em aberto, principalmente, no que diz respeito ao Direito Penal. Quais são os casos em que cabe o deslocamento do Juízo competente? Como será compreendida pelos tribunais a positivação de crimes que envolvam violações graves contra os direitos humanos? Será necessária a regulamentação desse novo dispositivo constitucional? Para compreender a questão e propor possíveis entendimentos, empreendemos uma pesquisa na doutrina nacional e estrangeira sobre violações contra os direitos humanos, bem como sobre o princípio do juiz natural, e buscamos, com isso, após análise crítica e voltada para a realidade nacional, identificar os casos em que a nova norma constitucional terá aplicação. A pesquisa se encontra em fase inicial e tem como objetivo a produção de trabalho de conclusão de curso.